



Águas Formosas/MG, 18 de janeiro de 2023.

Exmo. Sr.
CLÁUDIO RIBEIRO DOS SANTOS.
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Ofício nº 03/2023.

Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, apresento, em caráter de urgência, a esta Colenda Casa o Projeto de Lei que “ Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social ao Hospital São Vicente de Paulo de Águas Formosas/MG para fomentar os serviços de média complexidade e alta complexidade ambulatorial”.

Aproveitando do ensejo reafirmo votos de alta estima e consideração.


CARLOS SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Recebi em:
18/01/2023




JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ____/2023.

O presente Projeto de Lei objetiva autorizar o Poder Executivo a conceder subvenção social ao Hospital São Vicente de Paulo de Águas Formosas/MG para fomentar os serviços de média complexidade e alta complexidade ambulatorial.

Conforme se verifica do Ofício 03/2023, originário da Secretária Municipal de Saúde, o Hospital São Vicente de Paulo de Águas Formosas/MG passa por grave crise financeira, o que já foi relatado no Projeto de Lei nº 004/2023.

Em decorrência da urgência dos fatos relatados, de forma célere, a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 004/2023, permitindo ao Executivo Municipal transferir o valor de R\$ 70.000,00(setenta mil reais) ao Hospital em referência, de acordo com o Plano de Trabalho específico.

Apesar de ser louvável a responsabilidade e a sensibilidade do Legislativo Municipal, quando da aprovação Projeto de Lei nº 004/2023, o Hospital São Vicente de Paulo detectou um problema emergencial, necessitando de nova concessão de subvenção social para continuar prestando vários serviços de média e alta complexidade.

Certo é que a contratualização firmada com o Município de Águas Formosas/MG findou, sem possibilidade de aditativa, razão pela qual o Hospital São Vicente de Paulo não poderá vender esses serviços ao Município, até a conclusão de novo processo de credenciamento dos prestadores dos serviços de média e alta complexidade ambulatorial, gerando déficit financeiro ao hospital e elevado risco de interrupção dos serviços médicos, conforme relatado no Ofício 002/2023, em anexo.

Faz-se imperioso destacar que o pedido de autorização para a concessão de subvenção social ao hospital, para o fomento dos serviços de média complexidade e alta complexidade ambulatorial, possui caráter temporário e emergencial, sendo que assim que o hospital contratualizar, vindo a receber recursos pela contraprestação dos serviços, a subvenção em referência será cessada imediatamente.

Quanto a legalidade do ato, tem-se que a Constituição Federal, em seu art. 199, §1, prevê que as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos possuem preferência para participar de forma complementar no Sistema Único de Saúde. Cito:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º - As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS

Rua Deodoro de Almeida Pinto, 166 – Centro

CNPJ 18.404.749/0001-60 Fones: (33) 3611-1450/3611-1429

CEP: 39.880-000 – Águas Formosas – Minas Gerais

deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Partilhando deste entendimento a Lei nº 8.080/90, Lei Orgânica da Saúde, assevera que:

Art. 24. Quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o Sistema Único de Saúde (SUS) poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada.

Parágrafo único. A participação complementar dos serviços privados será formalizada mediante contrato ou convênio, observadas, a respeito, as normas de direito público. (Grifos Nossos).

Art. 25. Na hipótese do artigo anterior, as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos terão preferência para participar do Sistema Único de Saúde (SUS).

Sublinha-se que a modalidade de subvenção social é positivada no art. 12, §3º, inciso I e art. 16, ambos da Lei nº 4.320/64, que assim menciona:

Art. 12. A despesa será classificada nas seguintes categorias econômicas:

[...]

§ 3º Consideram-se subvenções, para os efeitos desta lei, as transferências destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas, distinguindo-se como:

I - subvenções sociais, as que se destinem a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa;

Das Subvenções Sociais

Art. 16. Fundamentalmente e nos limites das possibilidades financeiras a concessão de subvenções sociais visará a prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional, sempre que a suplementação de recursos de origem privada aplicados a esses objetivos, revelar-se mais econômica.

Parágrafo único. O valor das subvenções, sempre que possível, será calculado com base em unidades de serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS

Rua Deodoro de Almeida Pinto, 166 – Centro

CNPJ 18.404.749/0001-60 Fones: (33) 3611-1450/3611-1429

CEP: 39.880-000 – Águas Formosas – Minas Gerais

efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados.

Ademais, em estrita simetria, o art. 5º da Lei Federal nº 1.493/51 assevera que:

Art. 5º Somente poderão ser beneficiadas com subvenções entidades que visem especificadamente aos seguintes fins:

- I – Promover a educação e desenvolver a cultura;
- II – Promover a defesa da saúde e a assistência médico-social;
- III – Promover o amparo social da coletividade.

Nesse caminho, conforme estatuto social, a entidade a ser subvencionada preenche os requisitos prescritos em Lei, de forma que, considerando a condição jurídico-estatutária, o Poder Público poderá proceder com o referido custeio.

Assim, esperamos a sempre eficiente acolhida que esta Casa dispensa aos nossos Projetos, principalmente aos que envolvem questões sociais relevantes, como é o caso deste Projeto, razão pela qual esperamos a sua aprovação em caráter de **URGÊNCIA**, designando, se necessário, reunião extraordinária para sua apreciação.

Águas Formosas/MG, 18 de janeiro de 2023.

CARLOS SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



PROJETO DE LEI Nº _____, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL AO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE ÁGUAS FORMOSAS/MG PARA FOMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O povo do Município de Águas Formosas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ao Hospital São Vicente de Paulo de Águas Formosas - MG, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 16.564.072/0001-00, com sede à Rua Dr. Josino Abrantes, s/nº, bairro São Vicente, na cidade de Águas Formosas/MG.

Parágrafo Primeiro: O valor da subvenção social decorrente do presente artigo será de R\$ 178.425,76 (cento e setenta e oito mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos), a ser pago em parcelas sucessivas, até que seja formalizada a contratualização entre o Hospital São Vicente de Paulo de Águas Formosas/MG e o Município de Águas Formosas/MG.

Parágrafo Segundo: A eventual impossibilidade de formalização da contratualização entre o Hospital São Vicente de Paulo de Águas Formosas/MG e o Município de Águas Formosas/MG não impedirá o concessão da subvenção social descrita no caput deste artigo, contudo, deve-se respeitar a possibilidade financeira municipal e o subvencionado deverá demonstrar a possibilidade de interrupção dos serviços médicos por insuficiência financeira.

Art. 2º. A presente subvenção tem como objetivo promover a saúde e a assistência médico-social municipal, nos termos do art. 5º, inciso II, da Lei Federal nº 1.493/51, especialmente os serviços médicos de média complexidade e de alta complexidade ambulatorial.



Parágrafo único. O Hospital São Vicente de Paulo de Águas Formosas/MG, prestará contas da utilização específica dos recursos recebidos até o dia 30/06/2023.

Art. 3º. O valor da subvenção não se destina ao pagamento de qualquer tipo de remuneração pelo exercício dos cargos de dirigentes superiores da instituição, gratificações, representações, festas e homenagens, conforme positivado no artigo 15 da Lei Federal nº 1.493/51.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 10.3020053210033904300, fonte 1.500.000.0000, ficha 595.

Art. 5º. Revogam-se disposições em contrário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Águas Formosas, 18 de janeiro de 2023.


CARLOS SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS FORMOSAS
Rua Alvim Couto, 37, Centro, Telefax: (0xx33) 3611.1524.
E-mail: saude@aguasformosas.mg.gov.br - CEP: 39.880-000 - CNPJ 11.481.957/0001-13

Águas Formosas, 18 de Janeiro 2023

Ofício: 002/2023

DA: Secretaria Municipal de Saúde de Águas Formosas

Para: Gabinete do Prefeito Municipal

Assunto: Solicitação de recurso financeiro para o Hospital São Vicente de Paulo a fim de custear ações e serviços de saúde apresentados em Plano de Trabalho (em anexo) em caráter de urgência.

Excelentíssimo Senhor Carlos Souza,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste solicitar de vossa Excelência especial atenção para avaliar a possibilidade de buscar a efetiva concessão e a liberação de recursos financeiros para o Hospital São Vicente de Paulo, no valor de até R\$ 178.425,76 (cento e setenta e oito mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos), para custeio de ações e serviços de saúde apresentados em Plano de Trabalho (em anexo) em caráter de urgência.

Entendemos que nossa reivindicação se faz justa e necessária, considerando, que o Hospital citado acima é o único estabelecimento de saúde mantido prioritariamente com recursos do SUS na nossa microrregião, que atende Urgência e Emergência e que tais recursos no momento se encontram suspenso por questões documentais legais, demandando um tempo para regularização, e não dispomos de recursos estruturais para atender tais necessidades. Sendo assim a nossa população será prejudicada com a possibilidade de fechamento parcial ou total da porta da instituição, venho lembrar que hospital é filantrópico e sem fins lucrativos, com isso a sua manutenção depende desse recurso.

Sem mais para o momento aproveitamos o ensejo para externar nossos sinceros votos de elevada estima e distinta consideração.


Gracielly Nascimento Lima

Secretária Municipal de Saúde

**PLANO DE TRABALHO PARA CUSTEIO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE
EXECUTADOS PELO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE ÁGUAS
FORMOSAS**

Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial – Financiamento MAC

QUADRO 1 – MÉDIA COMPLEXIDADE

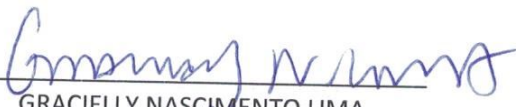
CODIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE MENSAL A SER CONTRATADA	VALOR MENSAL R\$ TOTAL
GRUPO 02 – PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNOSTICA			
201	COLETA DE MATERIAL	1	3,53
202	DIAGNOSTICO EM LABORATÓRIO CLINICO	2.091	5.737,70
204	DIAGNOSTICO POR RADIOLOGIA	598	4.829,45
205	DIAGNOSTICO POR ULTRA-SONOGRAFIA	56	1.343,10
211	METODOS DIAGNÓSTICOS EM ESPECIALIDADES	8	41,12
SUB TOTAL GRUPO 02		2.754	11.954,90
GRUPO 03 – PROCEDIMENTOS CLINICOS			
301	CONSULTAS/ATNDIMENTOS/ACOMPANHAMENTOS	1.018	8.380,47
303	TRATAMENTO CLINICO (OUTRAS ESPECIALIDADES)	2	22,56
SUB TOTAL GRUPO 03		1.020	8.403,03
GRUPO 04 – PROCEDIMENTOS CIRURGICOS			
401	PEQUENA CIRURGIA E CIRURGIA DE PELE, CUTANEO E MUCOSA	23	341,15
404	CIRURGIA DAS VIAS AEREAS SUPERIORES	7	122,17
406	CIRURGIA DO APARELHO CIRCULATÓRIO	1	4,13
408	CIRURGIA DO SISTEMA OSTEOMOLECULAR	14	504,53
409	CIRURGIA DO APARELHO GENITÁRIO	3	77,84
410	CIRURGIA DE MAMA	4	72,59
414	CIRURGIA ORO-FACIAL	1	14,84
SUB TOTAL GRUPO 04		53	1.137,25
TOTAL DA MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL		3.827	21.495,18

QUADRO 2 – MÉDIA COMPLEXIDADE

CODIGO	DESCRIÇÃO LEITO	INTERNAÇÕES MENSAIS PREVISTAS	VALOR MENSAL R\$ TOTAL
1	CIRURGICO	40	19.254,92
2	CLINICO	73	30.224,96
4	OBSTÉTRICO	49	25.603,36
5	PEDIÁTRICO	26	11.008,46
TOTAL MÉDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR		188	86.085,90

II. 4 – RECURSOS FINANCEIROS

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA MENSAL			QUANTIDADE MENSAL
PARCELA PRE- FIXADA	MEDIA AMBULATORIAL	21.495,18	178.425,76
	MÉDIA HOSPITALAR	86.085,90	
	INCENTIVO IAC	43.903,33	
	INCENTIVO INTEGRASUS	3.441,35	
	INCENTIVO IAPI	7.000,00	
	IMRCE(Incentivo Mun. Real. Cirurgias Eletivas)	16.500,00	
PARCELA PÓS- FIXADA	ALTA AMBULATORIAL	0,00	0,00
	ALTA HOSPITALAR	0,00	
	FAEC	0,00	
TOTAL			178.425,76


 GRACIELLY NASCIMENTO LIMA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE